



LEI N° 2.214/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a inclusão de terras no Perímetro Urbano do Município de Barbosa e dá outras providências”.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao artigo 1º da Lei nº 2.166/19, de 19/02/2019, a seguinte área de terras, localizada no Município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, Matrícula 61.323, abaixo descrita:

NÚCLEO 12 (Residencial Salto do Avanhandava)

Limite e confrontações: Uma área de terras composta de 58,8945 hectares (Sistema Geodésico Local), localizada na Fazenda Petrópolis, no distrito e município de Barbosa, desta comarca de Penápolis-SP, designada “Área 1” que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLIZ-V-0001, de coordenadas (Longitude: -49°56'07,087", Latitude -21°14'18,108", Altitude 358,00m); situado na cerca de divisa da Matrícula 55.776 com a cota de desapropriação 358,00m da represa da UHE de Nova Avanhandava, pertencente à AES Tietê; deste, segue pela referida cota de desapropriação 358,00m, confrontando com a represa da UHE de Nova Avanhandava – AES Tietê com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias: 186°57' e 0,96m até o vértice BLIZ-V-0002, de coordenadas (Longitude: -49°56'07,091", Latitude -21°14'18,139", Altitude 358,00m); 115°02' e 55,22m até o vértice BLIZ-V-0003, de coordenadas (Longitude: -49°56'05,356", Latitude -21°14'18,899", Altitude 358,00m); 103°26' e 65,91m até o vértice BLIZ-V-0004, de coordenadas (Longitude: -49°56'03,133", Latitude -21°14'19,397", Altitude 358,00m); 103°11' e 57,04m até o vértice BLIZ-V-0005, de coordenadas (Longitude: -49°56'01,207", Latitude -21°14'19,820", Altitude 358,00m); 103°24' e 31,45m até o vértice BLIZ-V-0006, de coordenadas (Longitude: -49°56'00,146", Latitude -21°14'20,057", Altitude 358,00m); 95°58' e 112,58m até o vértice BLIZ-V-0007, de coordenadas (Longitude: -49°55'56,263", Latitude -21°14'20,438", Altitude 358,00m) e 93°29' e 0,49m até o vértice BLIZ-V-0371, de coordenadas (Longitude: -49°55'56,246", Latitude -21°14'20,439", Altitude 358,00m); deste, segue confrontando com a Área 2 com o seguinte azimute e distância geodésicos: 193°12' e 379,19m até o vértice BLIZ-M-0209, de coordenadas (Longitude: -



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



49°55'59,252", Latitude -21°14'32,441", Altitude 366,37m); deste, segue confrontando com a Área 3 com os seguintes azimutes e distâncias geodésicos: 258°37' e 216,28m até o vértice BLIZ-M-0208, de coordenadas (Longitude: -49°56'06,605", Latitude -21°14'33,828", Altitude 369,13m); 228°14' e 627,57m até o vértice BLIZ-M-0207, de coordenadas (Longitude: -49°56'22,840", Latitude -21°14'47,417", Altitude 367,58m); 334°15' e 199,13m até o vértice BLIZ-M-0206, de coordenadas (Longitude: -49°56'25,839", Latitude -21°14'41,585", Altitude 364,85m); 250°40' e 4,28m até o vértice BLIZ-P-0734, de coordenadas (Longitude: -49°56'25,979", Latitude -21°14'41,631", Altitude 364,54m); 256°39' e 4,27m até o vértice BLIZ-P-0733, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,123", Latitude -21°14'41,663", Altitude 364,44m); 262°30' e 4,25m até o vértice BLIZ-P-0732, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,269", Latitude -21°14'41,681", Altitude 364,30m); 267°56' e 4,27m até o vértice BLIZ-P-0731, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,417", Latitude -21°14'41,686", Altitude 364,20m); 274°10' e 4,22m até o vértice BLIZ-P-0730, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,563", Latitude -21°14'41,676", Altitude 363,57m); 279°52' e 4,30m até o vértice BLIZ-P-0729, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,710", Latitude -21°14'41,652", Altitude 363,91m); 284°49' e 4,21m até o vértice BLIZ-P-0728, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,851", Latitude -21°14'41,617", Altitude 363,88m); 291°07' e 4,27m até o vértice BLIZ-P-0727, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,989", Latitude -21°14'41,567", Altitude 363,73m); 296°36' e 4,26m até o vértice BLIZ-P-0726, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,121", Latitude -21°14'41,505", Altitude 363,85m); 302°16' e 4,26m até o vértice BLIZ-P-0725, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,246", Latitude -21°14'41,431", Altitude 363,63m); 308°34' e 4,24m até o vértice BLIZ-P-0724, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,361", Latitude -21°14'41,345", Altitude 363,64m); 314°00' e 4,25m até o vértice BLIZ-P-0723, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,467", Latitude -21°14'41,249", Altitude 363,77m); 319°40' e 4,28m até o vértice BLIZ-P-0722, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,563", Latitude -21°14'41,143", Altitude 363,70m); 325°21' e 4,26m até o vértice BLIZ-P-0721, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,647", Latitude -21°14'41,029", Altitude 363,95m); 331°31' e 4,23m até o vértice BLIZ-P-0720, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,717", Latitude -21°14'40,908", Altitude 363,97m); 336°49' e 4,25m até o vértice BLIZ-P-0719, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,775", Latitude -21°14'40,781", Altitude 363,85m); 342°46' e 4,28m até o vértice BLIZ-P-0718, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,819", Latitude -21°14'40,648", Altitude 363,64m); 348°13' e 4,24m até o vértice BLIZ-P-0717, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,849", Latitude -21°14'40,513", Altitude 363,60m); 354°11' e 4,27m até o vértice BLIZ-P-0716, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,864", Latitude -21°14'40,375", Altitude 363,48m); 00°00' e 4,24m até o vértice BLIZ-M-0205, de coordenadas (Longitude: -49°56'27,864", Latitude -21°14'40,237", Altitude 363,86m); 295°36' e 302,92m até o vértice BLIZ-M-0204, de coordenadas (Longitude: -49°56'37,337", Latitude -21°14'35,980", Altitude 363,47m); situado na faixa de domínio da SP 425 – Rodovia Assis Chateaubriand (Trecho Interrompido), distante 25,00m do eixo no KM 262+995,19m da referida Rodovia; deste, segue confrontando com a referida Rodovia SP 425 – Rodovia Assis Chateaubriand (Trecho Interrompido) com o seguinte azimute e distância geodésico: 25°37' e 481,13m até o vértice BLIZ-M-0037, de coordenadas (Longitude: -49°56'30,123", Latitude -21°14'21,875", Altitude 362,08m); situado a 25,00m do eixo no KM 262+514,06m da referida Rodovia; deste, segue



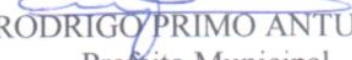
confrontando com o Imóvel da Matrícula 22.848 com os seguintes azimutes geodésicos e distância: 94°20' e 30,86m até o vértice BLIZ-M-0038, de coordenadas (Longitude: -49°56'29,056", Latitude -21°14'21,951", Altitude 360,42m); 48°41' e 86,02m até o vértice BLIZ-M-0039, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,815", Latitude -21°14'20,105", Altitude 363,32m); 52°33' e 3,090m até o vértice BLIZ-M-0040, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,730", Latitude -21°14'20,044", Altitude 362,97m); 75°59' e 2,79m até o vértice BLIZ-M-0041, de coordenadas (Longitude: -49°56'26,636", Latitude -21°14'20,022", Altitude 363,31m); 94°15' e 309,75m até o vértice BLIZ-M-0042, de coordenadas (Longitude: -49°56'15,924", Latitude -21°14'20,771", Altitude 364,07m); deste, segue confrontando com o Imóvel da Matrícula 55.776 com os seguintes azimutes geodésicos e distância: 94°07' e 202,75m até o vértice BLIZ-M-0043, de coordenadas (Longitude: -49°56'08,911", Latitude -21°14'21,245", Altitude 362,91m); 28°35' e 61,47m até o vértice BLIZ-M-0026, de coordenadas (Longitude: -49°56'07,891", Latitude -21°14'19,490", Altitude 360,73m); 28°36' e 48,42m até o vértice BLIZ-V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área descrita no Art. 1º fará parte de uma única Lei de Demarcação Perimétrica da Área Urbana do Município de Barbosa.

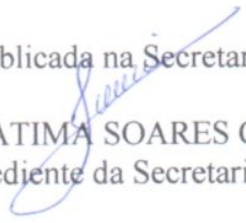
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 11 de janeiro de 2021.


RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria